

# PLANO DE TRABALHO 2024

## // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

Reynaldo Aquino de Paula  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/  
IPARDES

Jorge Augusto Callado Afonso  
**DIRIGENTE MÁXIMO DO IPARDES**

Caroline Batista Ribeiro  
**DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Reynaldo Aquino de Paula  
**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

<b><u>1.</u></b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b>	<b><u>4</u></b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>IPARDES</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>BASE LEGAL</u></b>	<b><u>8</u></b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>PLANO DE AÇÃO</u></b>	<b><u>12</u></b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b>	<b><u>30</u></b>

---

## 1. INTRODUÇÃO

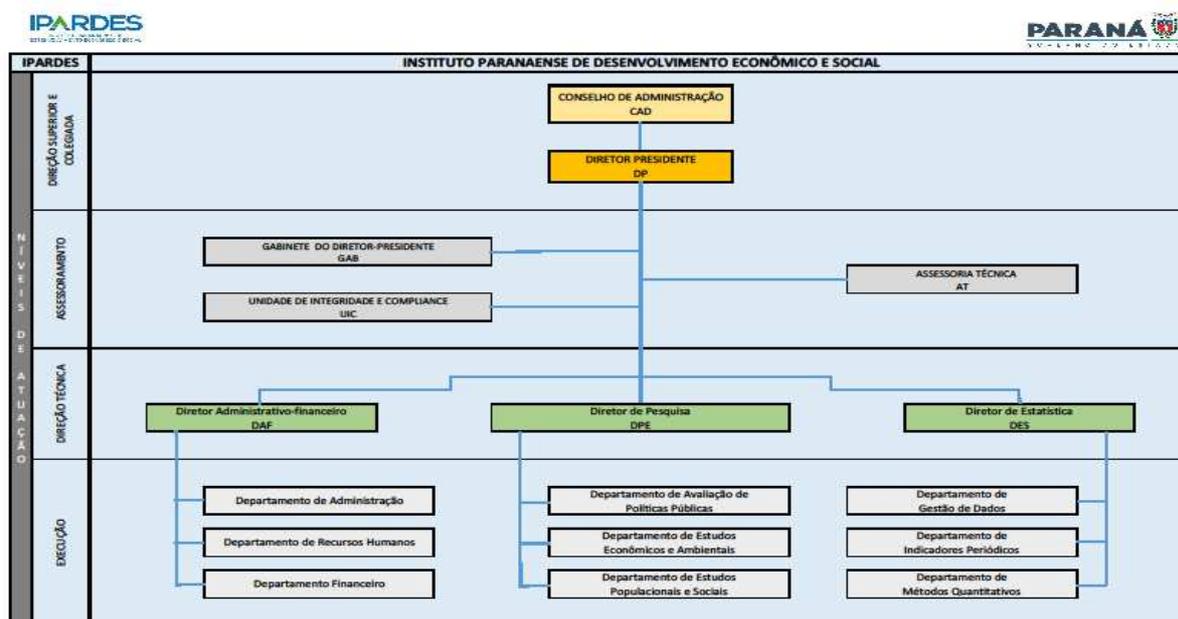
---

O Agente de Controle Interno (ACI) do IPARDES, designado pela Portaria nº 34/2023, publicada no DIOE Edição nº 11495, de 01 de Set de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES durante o ano de 2024.

## 2. IPARDES

### ESTRUTURA

Conforme Regulamento aprovado por meio do Decreto Estadual nº 3203, de 22 de agosto de 2023, e publicado na mesma data no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 11487.



### COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, é uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Com sede e foro na cidade de Curitiba e atuação no território do Estado do Paraná, recebeu a condição de Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação do Estado do Paraná, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021. Parágrafo único. O IPARDES gozará dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

O IPARDES tem por finalidade básica a realização de estudos e pesquisas socioeconômicos e socioambientais destinados a orientar e subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais e de

programas e planos de atuação de órgãos e entidades públicos estaduais, e o desenvolvimento de pesquisas e instrumentos metodológicos e recursos especializados voltados ao aprimoramento do processo de tomada de decisões estratégicas, com foco no desenvolvimento estadual sustentável e na gestão baseada em evidências.

Para consecução de sua finalidade, compete ao IPARDES:

**I** - a realização de pesquisas e estudos aplicados nas áreas de interesse do Governo estadual e a elaboração de documentos complementares;

**II** - o acompanhamento da evolução da economia estadual e elaboração de projeções por segmento e região, com o desenvolvimento de documentação técnica decorrente;

**III** - o fornecimento de suporte técnico especializado nas áreas econômica, social e ambiental ao processo de formulação das políticas estaduais de desenvolvimento integrado sustentável;

**IV** - a coordenação, orientação e desenvolvimento de indicadores e estudos de natureza estatística, voltados ao conhecimento da realidade socioeconômica e socioambiental do Estado, com o objetivo de fornecer subsídios ao planejamento e à gestão de ações de governo;

**V** - utilização e desenvolvimento de métodos e instrumentos inovadores para o provimento de informações estratégicas aos diversos segmentos da ação governamental, possibilitando a adoção de ações planejadas de caráter preventivo, antecipatório ou mitigador;

**VI** - a realização de análises qualificadas relativas aos potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais das ações de desenvolvimento integrado do Estado para a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

**VII** - a elaboração e a divulgação de informações técnico-científicas acerca da formulação das Políticas Públicas de desenvolvimento integrado sustentável e demais áreas de atuação do Instituto.

O Instituto possui 47 colaboradores, dentre eles: 34 servidores (concursados e comissionados), 6 bolsistas, 2 residentes técnicos, 2 estagiários e 3 terceirizados.

Fisicamente se localiza no Centro de Curitiba, à Rua Cruz Machado, 58, ocupando o 3º, 4º e 5º andares do Edifício Presidente Caetano Munhoz da Rocha.

### 3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

**Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.**

<b>Legislação</b>	<b>Súmula</b>	<b>Observações</b>
Constituição Federal	-	<b>Art. 74</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	<b>Art. 78</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	<b>Art. 7º</b> – institui a Coordenação de Controle Interno. <b>Art. 9º</b> – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	<b>Art. 14</b> – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	<b>Parágrafo segundo do Art. 4º</b> – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. <b>Art. 5º</b> – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

**Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.**

<b>Legislação</b>	<b>Descrição</b>
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

## 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do IPARDES estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

**Quadro 3 – Atividades do ACI do IPARDES.**

ATIVIDADE 1																							
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																							
OBJETIVO		Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas do IPARDES																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
PRAZO		4 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).																						
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do IPARDES, respectivamente.																						
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do IPARDES, respectivamente.																						
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.																						
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		Envio do relatório dentro do prazo.																					

ATIVIDADE 2													
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
<b>OBJETIVO 1</b>		Acompanhar e executar os formulários.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 meses											
		<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.												
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio do formulário dentro do prazo.											
<b>OBJETIVO 2</b>		Avaliar e encaminhar o PPA e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		3 meses											
		<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.												
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												

	Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>	i. Envio dos relatórios dentro do prazo.																						
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																						
<b>OBJETIVO 3</b>	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																						
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
<b>PRAZO</b>	12 meses											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																						
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																						
<b>RECURSO</b>	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>	i. Envio da planilha dentro do prazo.																						
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																						

ATIVIDADE 3													
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS													
<b>OBJETIVO</b>	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao IPARDES, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
<b>PRAZO</b>	12 meses												
		<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.												
	ii. Acompanhar remessa de resposta.												
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.												
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.												

ATIVIDADE 4																							
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																							
<b>OBJETIVO</b>		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo(a) IPARDES, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																					
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
		Outros:																					
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;																						
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																						
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																						
<b>RECURSO</b>	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio das informações dentro do prazo.																					

ATIVIDADE 5														
REALIZAR AVALIAÇÃO POR AMOSTRAGEM, DE UNIDADES ETORIAS PRÉ-DEFINIDAS DO IPARDES														
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
	x	Ação de controle												
		TCE/PR												
		Outros:												
<b>PRAZO</b>	8 meses		<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i.	Acompanhamento da Gestão Patrimonial da Autarquia												
	ii.	Acompanhamento dos contratos da Autarquia, buscando certificar a regularidade dos mesmos												
	iii.	Acompanhamento da Transparência Institucional												
	iv.	Acompanhamento dos processos de dispensa de licitação realizados pela Autarquia.												
	v.	Acompanhamento da movimentação do Almoarifado.												
	vi.	Acompanhamento do envio da prestação de conciliação bancária mensal a Secretaria da Fazenda.												
	vii.	Acompanhamento dos Termos de Convênio/Cooperação Técnica												
<b>RECURSO</b>		Pessoal												
		Financeiro												
		Outros:												
<b>OBJETIVOS</b>											<b>INDICADORES</b>			
i. Verificar a conformidade Patrimonial da Instituição através relatórios GPM											i. Relatórios verificados			
ii. Acompanhamento, por amostragem, dos Contratos Administrativos do IparDES											ii. Contratos verificados			
iii. Verificar conformidade dos itens na Transparência Institucional do IparDES - estrutura organizacional, atos, licitações, contratos, irregularidade dos contratos e convênios											iii. Itens verificados			
iv. Verificar a legalidade dos processos de dispensa de licitação do IparDES											iv. Processos verificados			
v. Verificar a conformidade dos itens de almoarifado da Instituição, através relatórios do GMS-Almoarifado											v. Relatórios verificados			
vi. Verificar a conformidade do processo de Conciliação bancária do IparDES junto à SEFA											vi. Processos verificados			
vii. Acompanhamento da conformidade, por amostragem, dos Termos de Convênio / Cooperação Técnica do IparDES											vii. Termos verificados			

---

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

O Agente de Controle Interno do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e o Diretor Administrativo/Financeiro do IPARDES.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Reynaldo Aquino de Paula  
**Agente de Controle Interno**

Caroline Batista Ribeiro  
**Diretora Administrativo Financeiro**

Jorge Augusto Callado Afonso  
**DIRIGENTE MÁXIMO DO IPARDES**